



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. N° 10322/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurelio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Vice-Presidente, **Sr. JOSÉ RENATO ADAMO BOLA**, brasileiro, portador do RG nº 9.830.026-SSP/SP, CPF nº 015.161.988-32, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 10322/2018 e Chamamento Público nº 10/2018, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto "Execução de atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais", conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Sr. Gustavo Felix Marçon, conforme Portaria Municipal nº 8.163/2019, de 28 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A estrita observância do Memorial Descritivo e do Plano de Trabalho, e ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

(Assinatura)
240
(Assinatura)
6
(Assinatura)
3



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, imparcialidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 4.363.519,14 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos).

O repasse dar-se-á até no vigésimo dia de cada mês, mas sempre de acordo com o repasse de recursos do Estado.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, acompanhado do relatório

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, devendo constar: objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, valores das ações, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 0896-6, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 105.118-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

[Handwritten signatures]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará Trimestralmente, conforme pactuado neste Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, até o último dia útil dos meses Abril, Julho e Outubro, os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Extrato bancário da conta corrente vinculada à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstaciado contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
- Lista de presença dos usuários atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente. Ao final da parceria a OSC deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 29 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos participes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 28 de janeiro de 2019.

JOSE LUIS RICI
Prefeito Municipal

GUSTAVO FELIX MARÇON
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ RENATO ADAMO BOLA
Vice-Presidente
Casa da Criança de Barra Bonita

Testemunhas:

1.
Nome: Rafaela Forca Pava
RG nº: 44051115-7

Nome:
RG nº:

LOURIVAL ARTUR MOURA
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

PLANO DE TRABALHO 2019 “ATENDIMENTO EDUCACIONAL AO NÚMERO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL OFERECIDAS ÀS CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 (QUATRO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS”.

Barra Bonita, 07 de Janeiro de 2.019.

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal da Estância
Turística de Barra Bonita - SP.

GUSTAVO FELIX MARÇON
Secretário Municipal de Educação
Da Estância Turística de Barra Bonita -SP.

JOSÉ CARLOS ALVES
Presidente da Casa da Criança de
Barra Bonita - SP.

MARIA APARECIDA ERENO RISSO
Técnico Responsável pela elaboração
do Plano de Trabalho.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 – Jd.São Caetano – Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado -Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profº Cenira -Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

SUMÁRIO.

I. IDENTIFICAÇÃO.

II. DESCRIÇÃO.

III. OBJETIVO GERAL

IV. PÚBLICO ALVO.

V. META.

VI. METODOLOGIA.

VII. AÇÕES.

VIII. CRONOGRAMA ANUAL.

IX. PROVISÕES.

X. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profª Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº 44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

I. IDENTIFICAÇÃO.

a) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita- SP.

Endereço: Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro. Barra Bonita, SP. CEP: 17340-000 Fone: (14) 3604 - 4000
Prefeito Municipal: José Luis Rici. - e-mail:
convênios@barrabonita.sp.gov.br Estado de São Paulo.

b) Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Barra Bonita - SP.

Endereço: Av. XV de Novembro, nº 229 - Centro Barra Bonita - SP- CEP: 17340-000 Fone: (14) 3641-7200 /
3641-6336 Secretaria Municipal: Gustavo Felix Marçon.

c) - Casa da Criança de Barra Bonita -SP.

Endereço: Rua: Aurélio Saffi, n.167 - Jardim São Caetano - Barra Bonita - SP - CEP: 17.340-000 Fone:
(14) 3641-3959. Presidente : José Carlos Alves.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profª Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

II. DESCRIÇÃO:

"Visando o atendimento educacional ao número de vagas na Educação Infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e usuários sendo pessoas com necessidades especiais, observadas as condições de higiene e de saúde das crianças e os aspectos educacionais, com recursos advindos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com complementação de recursos municipais.(VERBA MUNICIPAL).

III. OBJETIVO GERAL.

O Objetivo Geral neste Plano de Trabalho é a celebração de Termo de Colaboração entre a entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A) OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

A entidade Casa da Criança de Barra Bonita, visando o bom atendimento da referida parceria com esta conceituada Secretaria, tem os seguintes objetivos específicos entre outros:

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profª Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

O atendimento educacional ao número de vagas na Educação Infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e usuários sendo pessoas com necessidades especiais, priorizando o desenvolvimento total da criança, físico, psicológico, intelectual e social, através do Plano de Ação Pedagógico de todas as unidades da entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, em Anexo a este Termo de Colaboração;

Desenvolver as habilidades essenciais, funcionais e verificar o potencial adequado à cada criança e usuários com necessidades especiais, incluindo a estes serviços a hidroterapia;

A capacidade total da entidade para o atendimento da demanda é de 610 alunos, sendo que são atendimentos atualmente 438 alunos, para o atendimento da demanda do Município e os encaminhamentos apresentados pela Secretaria de Educação;

Priorizar o transporte dos alunos atendidos em ônibus, micro-ônibus e/ou vans escolares, e em veículos adaptados para os alunos de necessidades especiais, entre outros.

IV. PÚBLICO ALVO.

O atendimento educacional ao número de vagas na Educação Infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e usuários sendo pessoas com necessidades especiais.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Prof. Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

V. META.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA dará prioridade e atendimento a demanda de crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e usuários sendo pessoas com necessidades especiais, com residência fixa no Município de Barra Bonita.

VI. METODOLOGIA.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA usará como metodologia toda a sua estrutura: Recursos Humanos, materiais e equipamentos, adequados e compatíveis ao atendimento dos serviços educacionais pactuados, com a intenção de alcançar o objeto desta valiosa parceria.

VII. AÇÕES.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, como complemento a este PLANO DE TRABALHO/2019, disponibilizará (EM ANEXO) os Planos de Ações referente ao exercício de 2.019, de todas as unidades, visando o pleno atendimento desta valiosa parceria.

VIII. CRONOGRAMA ANUAL.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, como complemento a este PLANO DE TRABALHO/2019, disponibilizará (EM ANEXO) os Planos de Ações (CRONOGRAMA ANUAL) referente ao exercício de 2.019, de todas as unidades, visando o pleno atendimento desta valiosa parceria.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81 - Unidade Profª Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº 44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

IX - PROVISÕES.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, como complemento a este PLANO DE TRABALHO/2019, disponibilizará (EM ANEXO) os Planos de Ações (PROVISÕES: A)Fisicos; B) Recursos Humanos) referente ao exercício de 2.019, de todas as unidades, visando o pleno atendimento desta valiosa parceria.

X - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

C) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROCEDÊNCIA	RECURSO
Municipal	R\$ 2.496.622,00
Estadual	R\$ 1.866.897,14
TOTAL ANUAL	R\$ 4.363.519,14

D) RECURSOS HUMANOS / E) AÇÕES.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, como complemento a este PLANO DE TRABALHO/2019, disponibilizará (EM ANEXO) os Planos de Ações (PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - D) Recursos Humanos e E)Ações) referente ao exercício de 2.019, de todas as unidades, visando o pleno atendimento desta valiosa parceria.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd.São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado -Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profª Cenira -Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

F) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. (VERBA MUNICIPAL)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
	ANUAL	<p>RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS)(Folha de Pagamento,Férias,Horas Extras, Licença Gestante,Atestados Médicos, Afastamentos inss,13 Salário, Adicional Noturno,Salário Família, DSR Horas Extras, Admissões.</p> <p>ENCARGOS TRABALHISTA Recolhimentos: INSS(s/salário, férias,1/3 férias, 13. salário, FGTS(s/salário, férias,1/3 férias, 13. salário, PIS, IRPF/salário, S/13 SALÁRIO,ISS, Contribuição Sindical(Anual), Sindicato (2%)</p>	CASA DA CR	04	01/2019	12/2019

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd.São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado -Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profº Cenira -Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação		
	RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS)		
	FOLHA DE PAGAMENTO	1.226.673,20	
	FERIAS	60.000,00	
	HORAS EXTRAS	1.200,00	
	LICENÇA GESTANTE	2.500,00	
	ATESTADOS MÉDICOS	5.000,00	
	AFASTAMENTOS INSS	2.500,00	
	13. SALÁRIO	60.000,00	
	ADICIONAL NOTURNO	600,00	
	SALÁRIO FAMILIA	500,00	
	DSR HORAS EXTRAS	500,00	
	ADMISSÕES	25.000,00	
	SUB-TOTAL	1.384.473,20	

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado -Rue Francisco Angelico, 81- Unidade Profº Cenira -Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº 44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação		
	RECURSOS HUMANOS (ENCARGOS/ DARF): RECOLHIMENTOS		
	INSS(S/SALÁRIO,FÉRIAS, 1/3 FÉRIAS E 13.SALÁRIO.	50.000,00	
	FGTS(/SALARIO,FÉRIAS, 1/3 FÉRIAS E 13.SALÁRIO.	50.000,00	
	PIS	5.000,00	
	IRRF/SALÁRIO /IRRF 13.SALÁRIO	500,00	
	ISS	250,00	
	SINDICAL (ANUAL)	1.500,00	
	SINDICATO (2%)	6.250,00	
	SUB-TOTAL	113.500,00	

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profª Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação		
VALE ALIMENTAÇÃO	300.000,00		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: (PAGTOS NF-ES, RPA, INTERNET, HIDROTERAPIA, EM GERAL)	15.000,00		
MATERIAIS DE CONSUMO (Alimentação, Medicamentos, utensílios, diversos).	506.148,80		
MATERIAL PEDAGÓGICO (Papelaria, brinquedos, equip. eletrônicos, em geral.)	40.000,00		
MATERIAIS E SERVIÇOS P/ INFORMÁTICA, EM GERAL	25.000,00		
MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO DAS UNIDADES (Construção, Elétrica, Hidráulica, diversos).	45.000,00		
COMBUSTÍVEL. (Veículos entidades).	40.000,00		
GÁS NATURAL (GLP)	10.000,00		
ÁGUA/ESGOTO (Serviço Distribuição Água/esgoto).	6.500,00		
ENERGIA ELÉTRICA(Serviço Distribuição de energia elétrica).	5.000,00		
TELEFÔNIA (Serviço de Telefonia, em geral).	6.000,00		
SUB-TOTAL.	998.648,80		
TOTAL GERAL/R\$.....	2.496.622,00		

Endereço: Rua Aurelio Saffi, nº 167 - Jd.São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado -Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profª Cenira -Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Concedente ou Contratante (PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA -SP) VERBA MUNICIPAL
Ano: 2019

	JANEIRO/19	FEV/19	MARÇO/19	ABRIL/19	MAIO/19	JUNHO/19
	JULHO/19	AGOSTO/19	SETEMBRO/19	OUTUBRO/19	NOV/19	DEZ/19
ISAL:						
(JANEIRO/19						
A JUNHO/2019	288.051,00	288.051,00	288.051,00	288.051,00	288.051,00	288.051,00
Meta	JULHO/19	AGOSTO/19	SETEMBRO/19	OUTUBRO/19	NOV/19	DEZ/19
MENSAL:						
(JULHO/19						
A DEZ/2019	288.051,00	288.051,00	288.051,00	288.051,00	288.051,00	288.051,00

Proponente (Contrapartida) (CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA -SP)

Ano: 2019

	JAN/2019	FEVEREIRO/2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019	MAIO/2019	JUNHO/19
	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX
	JULHO/19	AGOSTO/19	SETEMBRO/19	OUTUBRO/19	NOVEMBRO/19	DEZEMBRO/19
Meta	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

G - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, 07/01/2019.

Local e Data

Maria AP. ERENU RISSO
MARIA AP. ERENU RISSO
Assistente Social
PROFESS. Nº 11.888

José Carlos Alves
José Carlos Alves
RG/SSP nº 20.578.311-1
PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA
DE BARRA BONITA-SP

CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA.

H - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Barra Bonita,/...../....

Local e Data

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA
BONITA.

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

PLANO DE TRABALHO 2019 “ATENDIMENTO EDUCACIONAL AO NÚMERO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL OFERECIDAS ÀS CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 (QUATRO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS”.

Barra Bonita, 07 de Janeiro de 2.019.

JOSÉ LUIS RICI

Prefeito Municipal da Estância
Turística de Barra Bonita - SP.

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação
Da Estância Turística de Barra Bonita -SP.

JOSÉ CARLOS ALVES
Presidente da Casa da Criança de
Barra Bonita - SP.

MARIA APARECIDA ERENO RISSO
Técnico Responsável pela elaboração
do Plano de Trabalho.

Endereço: Rua Aurelio Saffi, nº 167 - Jd.São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado -Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profª Cenira -Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº 44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

SUMÁRIO.

I. IDENTIFICAÇÃO.

II. DESCRIÇÃO.

III. OBJETIVO GERAL

IV. PÚBLICO ALVO.

V. META.

VI. METODOLOGIA.

VII. AÇÕES.

VIII. CRONOGRAMA ANUAL.

IX. PROVISÕES.

X. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Prof. Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº 44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

I. IDENTIFICAÇÃO.

a) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita- SP.

Endereço: Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro. Barra Bonita, SP. CEP: 17340-000 Fone: (14) 3604 - 4000
Prefeito Municipal: José Luis Rici. - e-mail:
convênios@barrabonita.sp.gov.br Estado de São Paulo.

b) Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Barra Bonita - SP.

Endereço: Av. XV de Novembro, nº 229 - Centro Barra Bonita - SP- CEP: 17340-000 Fone: (14) 3641-7200 /
3641-6336 Secretaria Municipal: Gustavo Felix Marçon.

c) - Casa da Criança de Barra Bonita -SP.

Endereço: Rua: Aurélio Saffi, n.º 167 - Jardim São Caetano - Barra Bonita - SP - CEP: 17.340-000 Fone:
(14) 3641-3959. Presidente: José Carlos Alves.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd.São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado -Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profi Cenira -Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

II. DESCRIÇÃO:

"Visando o atendimento educacional ao número de vagas na Educação Infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e usuários sendo pessoas com necessidades especiais, observadas as condições de higiene e de saúde das crianças e os aspectos educacionais, com recursos advindos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com complementação de recursos municipais. (VERBA FUNDEB).

III. OBJETIVO GERAL.

O Objetivo Geral neste Plano de Trabalho é a celebração de Termo de Colaboração entre a entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A) OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

A entidade Casa da Criança de Barra Bonita, visando o bom atendimento da referida parceria com esta conceituada Secretaria, tem os seguintes objetivos específicos entre outros:

Endereço: Rua Aurélio Seffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luit Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Prof. Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3841.3959



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

O atendimento educacional ao número de vagas na Educação Infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e usuários sendo pessoas com necessidades especiais, priorizando o desenvolvimento total da criança, físico, psicológico, intelectual e social, através do Plano de Ação Pedagógico de todas as unidades da entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, em Anexo a este Termo de Colaboração;

Desenvolver as habilidades essenciais, funcionais e verificar o potencial adequado à cada criança e usuários com necessidades especiais, incluindo a estes serviços a hidroterapia;

A capacidade total da entidade para o atendimento da demanda é de 610 alunos, sendo que são atendimentos atualmente 438 alunos, para o atendimento da demanda do Município e os encaminhamentos apresentados pela Secretaria de Educação;

Priorizar o transporte dos alunos atendidos em ônibus, micro-ônibus e/ou vans escolares, e em veículos adaptados para os alunos de necessidades especiais, entre outros.

IV. PÚBLICO ALVO.

O atendimento educacional ao número de vagas na Educação Infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e usuários sendo pessoas com necessidades especiais.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelico, 81- Unidade Profª Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

V. META.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA dará prioridade e atendimento a demanda de crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e usuários sendo pessoas com necessidades especiais, com residência fixa no Município de Barra Bonita.

VI. METODOLOGIA.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA usará como metodologia toda a sua estrutura: Recursos Humanos, materiais e equipamentos, adequados e compatíveis ao atendimento dos serviços educacionais pactuados, com a intenção de alcançar o objeto desta valiosa parceria.

VII. AÇÕES.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, como complemento a este PLANO DE TRABALHO/2019, disponibilizará (EM ANEXO) os Planos de Ações referente ao exercício de 2.019, de todas as unidades, visando o pleno atendimento desta valiosa parceria.

VIII. CRONOGRAMA ANUAL.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, como complemento a este PLANO DE TRABALHO/2019, disponibilizará (EM ANEXO) os Planos de Ações (CRONOGRAMA ANUAL) referente ao exercício de 2.019, de todas as unidades, visando o pleno atendimento desta valiosa parceria.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Prof. Cenira - Rua Dirce Manfrimato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

IX - PROVISÕES.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, como complemento a este PLANO DE TRABALHO/2019, disponibilizará (EM ANEXO) os Planos de Ações (PROVISÕES: A)Físicos; B) Recursos Humanos) referente ao exercício de 2.019, de todas as unidades, visando o pleno atendimento desta valiosa parceria.

X - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

C) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROCEDÊNCIA	RECURSO
Municipal	R\$ 2.496.622,00
Estadual	R\$ 1.866.897,14
TOTAL ANUAL	R\$ 4.363.519,14

D) RECURSOS HUMANOS / E) AÇÕES.

A entidade CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, como complemento a este PLANO DE TRABALHO/2019, disponibilizará (EM ANEXO) os Planos de Ações (PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - D) Recursos Humanos e E)Ações) referente ao exercício de 2.019, de todas as unidades, visando o pleno atendimento desta valiosa parceria.

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd.São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado -Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Prof. Cenira -Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

F) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.(VERBA FUNDEB).

Meta	Exapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Inicio	Término
	ANUAL	RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS)(Folha de Pagamento,Férias,Horas Extras, Licença Gestante,Atestados Médicos, Afastamentos inss,13 Salário, Adicional Noturno,Salário Família, DSR Horas Extras, Admissões. ENCARGOS TRABALHISTA Recolhimentos: INSS(s/salário, férias,1/3 férias, 13. salário, FGTS(s/salário, férias,1/3 férias, 13. salário, PIS, IRRF/salário, S/13 SALÁRIO,ISS, Contribuição Sindical(Anual), Sindicato (2%)	CASA DA CR	04	01/2019	12/2019

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd.São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado -Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profº Cenira -Rua Dirce Manfrinato Romаниni, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS)			
	FOLHA DE PAGAMENTO	936.688,29		
	FÉRIAS	30.000,00		
	HORAS EXTRAS	300,00		
	LICENÇA GESTANTE	2.500,00		
	ATESTADOS MÉDICOS	50,00		
	AFASTAMENTOS INSS	500,00		
	13. SALÁRIO	30.000,00		
	ADICIONAL NOTURNO	600,00		
	SALÁRIO FAMILIA	500,00		
	DSR HORAS EXTRAS	500,00		
	ADMISSÕES	5.000,00		
	SUB-TOTAL	1.006.638,29		

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd.São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado -Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profº Cenira -Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação		
	RECURSOS HUMANOS (ENCARGOS/ DARF):		
	INSS(S/SALÁRIO,FÉRIAS, 1/3 FÉRIAS E 13.SALÁRIO.	50.000,00	
	FGTS/SALÁRIO,FÉRIAS, 1/3 FÉRIAS E 13.SALÁRIO.	50.000,00	
	PIS	5.000,00	
	IRRF/SALÁRIO /IRRF 13.SALÁRIO	500,00	
	ISS	250,00	
	SINDICAL (ANUAL)	1.500,00	
	SINDICATO (2%)	6.250,00	
	SUB-TOTAL	113.500,00	

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Profª Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: (PAGTOS NF-ES, RPA, INTERNET, HIDROTERAPIA, EM GERAL.)	215.000,00	
	MATERIAIS DE CONSUMO (materiais e utensílios, em geral).	23.258,85	
	MATERIAL PEDAGÓGICO (Papelaria, brinquedos, equip. eletrônicos, em geral.)	260.000,00	
	MATERIAIS E SERVIÇOS P/ INFORMÁTICA, EM GERAL	70.000,00	
	MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO DAS UNIDADES (Construção, Elétrica, Hidráulica, diversos).	65.000,00	
	COMBUSTÍVEL. (Veículos entidades).	50.000,00	
	GÁS NATURAL (GLP)	20.000,00	
	ÁGUA/ESGOTO (Serviço Distribuição Água/esgoto).	13.500,00	
	ENERGIA ELÉTRICA(Serviço Distribuição de energia elétrica).	15.000,00	
	TELEFÔNIA (Serviço de Telefonia, em geral).	15.000,00	
	SUB-TOTAL.	746.758,85	
	TOTAL GERAL/R\$.....	1.866.897,14	

Endereço: Rua Aurélio Saffi, nº 167 - Jd. São Caetano - Unidade Andorinha - Rua Luiz
Reginato, 262 - Unidade Mundo Encantado - Rua Francisco Angelice, 81- Unidade Prof.
Cenira - Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171 - BARRA BONITA SP. - tel. (14) 3641.3959

Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Concedente ou Contratante (PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA -SP) VERBA FUNDIB.

Ano: 2019

	JANEIRO/19	FEV/19	MARÇO/19	ABRIL/19	MAIO/19	JUNHO/19
MENSAL:						
ANEIRO/19						
(A JUNHO/2019	155.574,76	155.574,76	155.574,76	155.574,76	155.574,76	155.574,76
Meta	JULHO/19	AGOSTO/19	SETEMBRO/19	OUTUBRO/19	NOV/19	DEZ/19
MENSAL:						
(JULHO/19						
A	155.574,76	155.574,76	155.574,76	155.574,76	155.574,76	155.574,76
DEZ/2019						

Propemente (Contrapartida) (CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA -SP)

Ano: 2019

	JAN/2019	FEVEREIRO/2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019	MAIO/2019	JUNHO/19
	XXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
Meta	JULHO/19	AGOSTO/19	SETEMBRO/19	OUTUBRO/19	NOVEMBR/19	DEZEMBRO/19
	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

G - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, 07/01/2019.

Local e Data

MARIA AP. EMÉO RISSO
Assistente Social
MPESS N° 11.RRF

José Carlos Alves
RG/SSP n.º 20.578.311-1
PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA
DE BARRA BONITA-SP

CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA.

H - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Barra Bonita,...../...../..

Local e Data

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA
BONITA.